



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 45, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitor de Creche.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir o afastamento de servidor efetivo que assumirá cargo de direção na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo.

Art. 3º O prazo de contratação se dá a partir da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de julho de 2017.


Alexandre Zilfetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 31 DE JULHO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

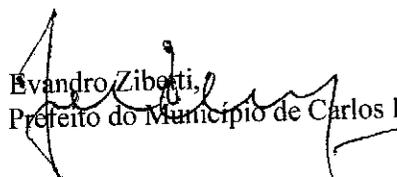
Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 10 de julho até 22 de dezembro de 2017.

A contratação é necessária para substituir monitor de creche, ainda não definido, que assumirá o cargo de direção na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo. Em que pese ainda não ter sido designado o servidor para assumir a função mencionada, o presente projeto tem o objetivo, tão logo haja a designação, já ter a devida autorização legal para a imediata substituição de monitor, evitando prejuízos às crianças.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 019/2017 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 31 de julho de 2017.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.